



POLÍTICA INTERNA DE VIAGENS AÉREAS DA ZERO

v0.4, Agosto 2023

1. Objetivo e aplicabilidade

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, doravante designada de forma sucinta como ZERO, enquanto Organização Não Governamental de Ambiente, pugna para que as suas próprias práticas sejam, tanto quanto dependem de si, ambientalmente responsáveis e coerentes com as suas proclamações e objetivos político-ambientais. Estas práticas incluem as relacionadas com as viagens aéreas dos seus colaboradores, uma vez que esta forma de viajar é particularmente prejudicial para o clima, não obstante Portugal ser um país limítrofe na Europa mal servido de ligações ferroviárias internacionais, o que torna particularmente difícil substituir o avião por alternativas.

Neste contexto, a presente política de viagens estabelece para os colaboradores da ZERO os critérios nos procedimentos de viagens aéreas em representação ou em interesse da ZERO, com a finalidade de fazer diminuir as emissões de gases com efeitos de estufa (GEE) que lhes estão associadas. Trata-se de uma primeira versão de um documento que será continuamente revisto no sentido de o tornar mais abrangente, ambicioso e actual.

Por colaboradores entende-se todos os membros dos órgãos sociais, funcionários, voluntários activos e prestadores de serviços, assim como os seus parceiros ou representantes atuando em nome da ZERO.

Por emissões de GEE entendem-se as emissões directas de CO₂ e os efeitos não-CO₂ associados às viagens aéreas. Apesar de presentemente não haver uma metodologia ou factor multiplicativo universalmente aceites para contabilizar os efeitos não-CO₂, os [últimos estudos](#) apontam para um peso correspondente a pelo menos ao dobro do das emissões directas associadas às viagens aéreas. Para a estimativa da totalidade das emissões, a ZERO recorrerá à ferramenta da [atmosfair](#), que assume um factor multiplicador de três sobre as emissões directas de CO₂ para estimar os efeitos totais das emissões. A ZERO manter-se-á atenta a esta matéria e atualizará a política em conformidade.

Por 'viável', inerentemente um conceito não objectivável, entende-se uma opção defensável e equilibrada de viagem nos aspectos emissões, custo, duração, segurança, conforto e possibilidade de realizar trabalho remoto no seu decorrer.

2. Definição de compromissos

A ZERO assume os seguintes compromissos:

Compromissos gerais:

- Redução do número de viagens aéreas, optando, sempre que viável, por formas de colaboração à distância;
- Transferência modal, sempre que viável, para formas alternativas ao transporte aéreo com menor impacto climático;
- Atuação proativa na conscientização da comunidade civil, empresas e entidades parceiras da ZERO sobre os efeitos climáticos e socioambientais associados ao transporte aéreo;
- Manutenção dos registos de deslocações dos seus colaboradores e a sua utilização como ferramenta para diminuir de forma gradual o seu impacto climático;
- No desenho de projectos em que a ZERO participa, nomeadamente no tocante às deslocações no seu âmbito, procurar desde a raiz que sejam compatíveis com os princípios enunciados neste documento.

Compromissos e objectivos calendarizados:

- **Até ao final de 2023**
 - Apresentar um plano de longo prazo para reduzir de forma credível e sustentável as emissões associadas às viagens aéreas dos seus colaboradores;
 - Redigir uma carta aos financiadores e parceiros de projetos, em execução ou prospectivos, a apelar à redução do número de viagens no seu âmbito, limitando-as às imprescindíveis;
 - Redução em pelo menos 15% das emissões de GEE, mas fazendo todos os possíveis por alcançar 20%, em média e por colaborador, em relação aos números de 2022¹;
- **Até ao final de 2025**
 - Redução em pelo menos 25% das emissões de GEE, em média e por colaborador, em relação a 2022, mas fazendo todos os possíveis por alcançar 40%².

3. Disposições quanto à adoção de rotinas para reduzir emissões das viagens

¹ Adopta-se o ano 2022 como ano de referência, pois considera-se que foi o primeiro ano civil completo em que a ZERO teve um número de colaboradores suficientemente expressivo para servir de referência.

² Com revisão eventual em 2024 em função dos resultados obtidos em 2023.

A seguinte hierarquia de disposições deve ser respeitada no planeamento de todas as deslocações ou desenho de projectos que as envolvam:

1. Redução das viagens, e em substituição optação por formas de colaboração virtuais, e.g. videoconferência;
2. Se a deslocação for absolutamente indispensável:
 - a. privilegiar modos de transporte que não o aéreo que apresentem menor pegada climática, desejavelmente o comboio;
 - b. Se for estritamente necessário viajar de avião, deve-se seleccionar o método de viagem menos prejudicial para o clima, tendo em conta as seguintes recomendações:
 - i. Dar preferência aos voos diretos em detrimento de voos com escalas;
 - ii. Se não houver voos diretos no dia seleccionado, considerar datas alternativas;
 - iii. Optar sempre e obrigatoriamente pela classe mais económica;
 - iv. Sempre que viável, optar por companhias aéreas com menor intensidade de emissões, com base em rankings que apresentem uma metodologia credível (por exemplo: [caso de estudo da Wipro](#));
 - v. Conjuguar várias reuniões/encontros/ações de formação na mesma viagem.

Disposições em viagens nacionais

1. Não são permitidas viagens aéreas em Portugal continental;
2. Viagens locais/regionais:
 - a. Privilegiar deslocações a pé, de bicicleta e equivalentes (para percursos suficientemente curtos) ou por transporte público;
 - b. Utilizar transporte público individual (táxi e afins) ou automóvel próprio apenas se as opções anteriores se mostrarem inviáveis ou demasiado desvantajosas. Neste caso, se viável, deve ser dada preferência a veículos eléctricos;
 - c. A utilização de carro próprio deve, sempre que possível, ser em regime de boleias de forma a otimizar a sua utilização.
3. Viagens inter-regionais:
 - a. Privilegiar o transporte ferroviário e rodoviário colectivo, por esta ordem de preferência;
 - b. Considerar a modalidade de car-sharing/car-pooling (por exemplo: BlablaCar) se as opções anteriores não forem viáveis;
 - c. Considerar o transporte em carro próprio apenas quando as opções anteriores não forem viáveis;
 - d. Considerar o transporte em carro alugado se as opções anteriores não forem viáveis, devendo ser privilegiada a escolha de um automóvel eléctrico quando viável.

Disposições em viagens internacionais

1. Privilegiar viagens em transporte público colectivo, com preferência para o comboio com o menor número de transbordos possível, com condições para trabalhar remotamente (rede wi-fi estável, tomadas para o computador e aparelhos), incluindo comboios noturnos;
2. **Considerar o avião somente** em viagens cujo transporte mais rápido em meio alternativo implique, simultaneamente, um dispêndio adicional de tempo de pelo menos 50% e pelo menos três horas **ou** pernoita adicional.

Na comparação, os tempos de viagem a considerar deverão ser desde o ponto de origem até ao destino, significando no caso das viagens aéreas que o tempo despendido no aeroporto em espera e com protocolos de check-in e segurança deverão estar incluídos.

4. Compensações de carbono

A ZERO apenas considera compensações de carbono das viagens aéreas dos seus colaboradores que apresentem um nível de confiança absoluto, nomeadamente que sejam transparentes, escrutináveis, verificáveis e auditáveis. Tipicamente, estas compensações recorrem a captura de CO₂ atmosférico e são, presentemente, extremamente dispendiosas, pelo que a ZERO não se compromete a compensar a totalidade dessas emissões. Ao invés e por princípio, a ZERO procura reduzir as emissões na fonte.

5. Contabilização das emissões de carbono

No cálculo das emissões de carbono associadas às viagens aéreas será utilizada a [calculadora](#) Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO).

6. Comissão de política de viagens

O Grupo de Clima, Energia e Mobilidade da ZERO deve manter uma comissão de trabalho, com três a cinco membros, encarregada de:

1. Determinar os valores das emissões de GEE necessárias na prossecução desta política;
2. Desenvolver anualmente até ao dia 31 de março um relatório relativo ano anterior sobre a prossecução da política;
3. Contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos nesta política;
4. Actualizar regularmente todos os colaboradores sujeitos à presente política sobre o seu cumprimento;
5. À medida das necessidades e oportunidades de melhoria detectadas durante a aplicação da política, atualizá-la e melhorá-la regularmente.

7. Comunicação da Política de Viagens

Esta política e alterações subsequentes à mesma deve ser enviada a todos os colaboradores da ZERO, os quais deverão declarar conhecimento e concordância com as suas disposições.

8. Casos omissos

Qualquer situação não prevista nesta política deverá ser apresentada e discutida com os membros da Comissão da Política de Viagens, que procurarão incluí-la nas suas versões subsequentes.

